

demais providências que o

TerraPalmas Documentos SGD NOOT 199919/1278

ILUSTRISSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMADA PÚLICA - CECP

REF.: IMPUGNAÇÃO AO RECURSO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2018, PROCESSO n.º 2018/99911/000006.

IMPUGNAÇÃO AO RECURSO

RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra 112 SUL Rua SR-01 nº 36, Palmas(TO), inscrita no CNPJ sob o n.º 07.454.750/0001-82, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. RONALDO IMAY, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Quadra 203 Sul, QI-07, lote 15-A do Condomínio Aldeia do Sol, Palmas(TO), CEP 77.015-216, na forma do item 14.3 do Edital Chamamento nº 004/2018 vem até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor esta IMPUGNAÇÃO AO RECURSO apresentado pela empresa CONSTRUTORA & INCORPORADORA CONCRETIZA LTDA, pelos motivos de fato e direito a seguir apontados.

1 - DOS FATOS:

A recorrente discordou das pontuações atribuídas no RELATÓRIO DE ANALISE TÉCNICA, onde a Douta Comissão atribuiu 61,7(sessenta e um virgula sete) pontos a Proposta da RODES ENGENHARIA e 49,2(quarenta e nove vírgula dois) pontos para a proposta da CONSTRUTORA CONCRETIZA, ficando desta forma a RODES ENGENHARIA vencedora do certame em pauta. Demonstraremos então que não há razão para tal reavaliação.

Pagina 1 de 4

Rodes Engenharia e Transportes Ltda.

CNPJ: 07.454.750/000I-82 - Insc. Est.: 29.387.536-7. Insc. Mun.: I62370

II2 Sul, Rua SR OI, N° 36 - Plano Diretor Sul - CEP: 77.020-I70 - Fone: (63) 3225-43I0/43II/43I2 - Palmas-TO email: rodesengenharia@uol.com.br



a) A CONSTRUTORA CONCRETIZA alega inicialmente que o número de unidades que a RODES ENGENHARIA apresentou está abaixo do mínimo exigido, devendo esta ser desclassificada.

Não pontuamos no quesito, recebendo da CECP no RELATÓRIO DE ANÁLISE TECNICA DA PROPOSTA DE PROJETO E PREÇO da nossa Empresa, a pontuação 0 (zero) pontos para este quesito da nossa proposta.

Nosso projeto se baseia em uma proposta viável, não só do ponto de vista econômico e financeiro, mas atendendo as exigências da legislação municipal quanto a recuos obrigatórios, quantidade de vagas de garagem e área mínima de playground dentre outras coisas. O que não vimos na proposta da Recorrente, conforme demonstrado pela Comissão CECP em uma observação no final do RELATÓRIO DE ANÁLISE TECNICA DA PROPOSTA DE PROJETO E PREÇO desta.

b) A CONSTRUTORA CONCRETIZA solicita a reavaliação do item sustentabilidade, pois obteve 6,5 pontos, de um máximo de 10.

Entendemos que não deve haver reconsideração, pois a Recorrente afirma SOMENTE em seu Recurso o possível reuso de água para DOIS empreendimentos, onde a Comissão Técnica da CECP atesta que o reuso foi indicado apenas na proposta do HM-13, ou seja, fica clara a tentativa de mudar a proposta apresentada com intuito de receber maior pontuação, onde voltamos a lembrar que o item 12.9 do referido Edital e §3º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93 VEDA a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.

 c) A CONSTRUTORA CONCRETIZA solicita reavaliação na pontuação do item Esquadrias.

Ora, o critério de pontuação é <u>bem claro</u> na letra "e" do item 12.2 do Edital em questão.

Aço – 0 (zero) pontos Alumínio – 10 (dez) pontos

Pàgina 2 de 4



Ao escrever alternativas <u>aço ou alumínio</u> nas Especificações Técnicas do Memorial Descritivo apresentado, a CONCRETIZA confunde os membros do corpo técnico da CECP na abertura da proposta, que dá ACERTADAMENTE pontuação "zero" a CONSTRUTORA CONCRETIZA para este quesito, por entender que deveriam avaliar pelo item mais inferior. Nós entendemos que deve ser "zero" a pontuação deste item para a CONSTRUTORA CONCRETIZA por ficar claramente prejudicada a avaliação do mesmo, não podendo ser mudada a proposta já apresentada através de recurso, conforme já apontado anteriormente.

d) A CONSTRUTORA CONCRETIZA solicita reavaliação na pontuação da RODES ENGENHARIA para o quesito Partido Arquitetônico. Alega dentre outras coisas que o projeto da RODES não deveria receber pontuação máxima de 05 pontos porque o seu é melhor.

Nós entendemos que a pontuação a ser estabelecida é função da avaliação de CADA projeto INDIVIDUALMENTE e não compará-los, pois a nossa proposta leva em conta a implantação de 02(dois) condomínios separados, buscando um convívio mais tranquilo das pessoas e que, além disso, foi elaborada obedecendo a Legislação Municipal.

2 - DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Além do já exposto, vale salientar que a equipe técnica da CECP constatou erros técnicos e falhas nos projetos quanto a LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, o que deixou a análise da referida Comissão prejudicada, conforme atesta a observação no final do RELATÓRIO DE ANÁLISE TECNICA DA PROPOSTA DE PROJETO E PREÇO da CONSTRUTORA CONCRETIZA.

Um ponto que merece atenção especial é que a Recorrente informa em seu Recurso que irá mudar a distância das janelas de um dos quartos dos apartamentos tipo 03 e 05 para atender a Legislação Municipal, ou seja, confirma o seu erro, pretendendo então alterar a sua proposta após a abertura em um procedimento de Chamada Pública sob a égide da Lei 8.666/93, que especifica em seu §3º do artigo 43 o disposto no item 12.9 do referido Edital, que VEDA a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta.

Pagina 3 de 4

Rodes Engenharia e Transportes Ltda.

CNPJ: 07.454.750/000l-82 - Insc. Est.: 29.387.536-7 - Insc. Mun.: I62370

II2 Sul, Rua SR OI, N° 36 - Plano Diretor Sul - CEP: 77.020-170 - Fone: (63) 3225-4310/4311/4312 - Palmas-TO email: rodesengenharia@uol.com.br



3 - DO PEDIDO

Diante ao exposto, requeremos que sejam mantidas as pontuações estabelecidas pelos RELATÓRIOS DE ANÁLISE TECNICA DA PROPOSTA DE PROJETO E PREÇO datados de 21/08/2018, ficando assim, INALTERADO o Resultado de Classificação Original da Chamada Pública nº 004/2018.

Nestes termos, Pedimos Bom Senso, Legalidade e Deferimento.

Palmas - TO, 14 de setembro de 2018.

Atenciosamente,

RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI

Ronaldo Imay Sócio Administrador



12º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA. CNPJ/MF: 07.454.750/0001-82

RONALDO IMAY, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido aos 25 de Outubro de 1971, natural de Araguari/MG, portador da C. de Identidade Profissional número 7183/D, expedida pelo CREA/GO, com expedição em 17/10/2012, inscrito no CPF sob o número 467.868.641-04, residente e domiciliado na QDR 206 Sul, Álameda 02, número 07, Apto 302, Residencial Isabela, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77020-514.

MARIA ZILDA OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileira, divorciada, engenheira civil, nascido aos 18 de setembro de 1969, natural de São Sebastião do Tocantins/TO, portadora da carteira de identidade número 720.517 2.º via, expedida pela SSP/TO, inscrita no CPF sob número 333.560.843-72, residente e domiciliada na Quadra 806 Sul, Alameda 17-A, Número 25, Plano Diretor Sul, Palmas, TO, CEP 77023-112.

Únicos sócios componentes da empresa RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, com sede na Quadra 112 Sul, Rua SR 01, Número 36, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77020-170, Inscrita no CNPJ/MF sob número 07.454.750/0001-82, com seu Contrato Social registrado na JUCETINS sob NIRE 172 00267323 em 27/06/2005, de comum acordo, resolvem alterar os referidos instrumentos, nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: Retira-se da sociedade a socia MARIA ZILDA OLIVEIRA NASCIMENTO, cedendo e transferindo 110.000 (sento e dez mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para, RONALDO IMAY.

Cláusula 2ª: O capital social passa a ser de totalidade do sócio RONALDO IMAY, no valor de R\$ 11.000,000,000 (onze milhões de reais).

Cláusula 3º: Transformando-se a empresa em "Unipessoal".

Cláusula 4º: Transformar esta Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial de: RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 5ª: O acervo da sociedade limitada que é de R\$ 11.000,000,00 (onze milhões de reais) passa a constituir o capital social da EIRELI.

Firma em ato continuo o ato constitutivo.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2018 10:05 SOB Nº 17600095678. PROTOCOLO: 180120484 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801839420. NIRE: 17600095678. RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM SECRETÁRIO-GERAL PALMAS, 15/05/2018 www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Informando seus respectivos códigos de verificação

P_



ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

RONALDO IMAY, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido aos 25 de Outubro de 1971, natural de Araguari/MG, portador da C. de Identidade Profissional número 7183/D, expedida pelo CREA/GO, com expedição em 17/10/2012, inscrito no CPF sob o número 467.868.641-04, residente e domiciliado na QDR 206 Sul, Alameda 02, número 07, Apto 302, Residencial Isabela, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77020-514.

CLÁUSULA 1º: A empresa gira sob o nome empresarial de "RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI". Tendo como nome de fantasia a expressão: "RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES".

CLÁUSULA 2ª: A sede da sociedade é no município de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra 112 Sul, Rua SR 01, Número 36, Plano Diretor Sul, CEP 77020-170, podendo criar, manter e extinguir filiais em gualquer parte do território nacional.

A sociedade possui filial na Cidade de Pedro Afonso, estado do Tocantins, na Rodovia TO 010, KM 20, Fazenda Santa Fé, Zona Rural, CEP 77.710-00, com as mesmas atividades da Matriz, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.454.750/0002-63, devidamente registrada na JUCETINS sob o número 179 00086950 em 28/07/2010.

CLÁUSULA 3º: O capital social é de R\$ 22.000,000,00 (Vinte e Dois Milhões), totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA 4ª: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo por inicio de atividades de sua Matriz em 04 de Julho de 2005 e Filial com inicio de atividades em 02 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA 5ª: A sociedade tem por objeto social:

- Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços),;
- Execução de serviços de terraplenagem e outras movimentações de terra;
- Execução de projetos de arquitetura e engenharia;
- Administração de Obras,;
- Transporte rodoviário de cargas municipal,
- Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional,;
- Execução e manutenção de obras de saneamento, esgoto e drenagem pluvial,;
- Execução e manutenção de obras viárias (rodovias, vias férreas e aeroportos),;
- Execução de grandes estruturas de concreto e obras de arte,;
- Locação de equipamentos rodoviários, agricolas, de pavimentação e de terraplenagem,;
- Consultoria empresarial administrativa,;
- Serviços de manutenção, conservação e limpeza em prédios, condominios e terrenos,;
- Locação de máquinas e equipamentos de construção e demolição sem operador.;
- Locação de máquinas e equipamentos de construção e demolição com operador,;
- Locação de contêineres,;
- Locação de andaimes,;

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2018 10:05 SOB Nº 17600095678. PROTOCOLO: 180120484 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801839420. NIRE: 17600095678. RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI

翼JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM SECRETÁRIO-GERAL PALMAS, 15/05/2018 www.simplifica.to.gov.br



- Locação de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil com operador,;
- Locação de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil sem operador,
- Locação de Imóveis Próprios;
- Incorporação de Empreendimentos Imobiliários;
- Compra e venda de imóveis próprios;
- Loteamento de imóveis próprios.
- Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

CLÁUSULA 6º: O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro:

CLÁUSULA 7º: A administração da empresa, responsabilidade técnica para serviços de construção civil engenharia, representação perante o Conselho Regional de Corretores de Imóveis-25ª Região/Tocantins é exercida pelo seu titular, a quem caberá à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI.

Parágrafo único. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

CLÁUSULA 8º: Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA 9º: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 10": A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar, e extinguir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA 11ª: Os casos omissos ou duvidas que surgirem na vigência do presente instrumento serão, dirimidas, na forma da Legislação aplicável Ticando eleito o foro da Comarca de Palmas-TO.

Palmas- TO, 09 de maio de 2018.

RONALDO IMAY Titular 467,868,641

Maria Zilda Oliveira Nascimento MARIA ZILDA OLIVEIRA NASCIMENTO Sócia retirante CPF: 333.560.843-72

ZJUCETINS

TABELIONATO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2018 10:05 SOB Nº 17600095678. PROTOCOLO: 180120484 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801839420. NIRE: 17600095678. RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI

ERLAN SOUZA MILHOMEM

SECRETÁRIO-GERAL PALMAS, 15/05/2018 www.simplifica.to.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2018 10:05 SOB Nº 17600095678. PROTOCOLO: 180120484 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801839420. NIRE: 17600095678. RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI

ZJUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM SECRETÁRIO-GERAL PALMAS, 15/05/2018 www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação